



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI MUNICIPAL Nº37/90 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.990.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Brasnorte - MT, compondo-se dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Geral;
- II - Assessoria Jurídica e Legislativa;
- III - Departamento Financeiro.

**Artigo 2º** - Compete à Secretaria Geral:

- I - coordenar na parte administrativa o tocante às funções do Agente Administrativo, datilógrafo, motorista, do serviço de conservação de limpeza, serviço de vigilância e serviço de comunicação e informação;
- II - coordenar as atividades relativas ao expediente dos Vereadores e da Câmara, documentação, protocolo, distribuição e controle do andamento dos expedientes internos e externos;
- III - zelar pela manutenção do equipamento de uso geral sua guarda e conservação, bem como controle de todo material usado pela Câmara.

**Artigo 3º** - À assessoria Jurídica e Legislativa compete:

- I - Assessoria o Presidente da Câmara quanto à legalidade jurídica dos atos administrativos praticados;
- II - Assessorará juridicamente os Vereadores e Comissões Parlamentares.

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

**Artigo 4º -** Ao Departamento Financeiro compete:

- I - o recebimento, o pagamento, a guarda e movimentação do dinheiro repassado à Câmara Municipal;
- II - elaboração e execução dos orçamentos, controle e escrituração contábil;
- III - assinar juntamente com o Presidente da Câmara e Secretários os demonstrativos e balancetes da Casa;
- IV - lavrar os atos referentes a pessoal e os termos de posse;
- V - promover a elaboração das folhas de pagamentos e as relações de descontos obrigatórios autorizados;
- VI - executar outras atividades correlatas, que lhe forem determinadas pela presidência da Câmara.

**Artigo 5º -** Ficam criados todos os órgãos estipulados na presente Lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

**Artigo 6º -** Os cargos de assessoramento - D.A.S - Direção e Assessoramento Superior, serão providos mediante a livre escolha do Presidente da Câmara, por servidores ou não, que satisfaçam as qualificações exigidas para a sua investidura.

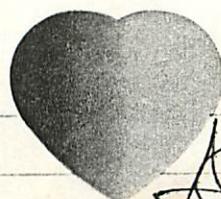
**Artigo 7º -** Os demais cargos serão empossados mediante concurso público.

**Artigo 8º -** Integram a presente Estrutura Administrativa os Anexos I e II, que tratam do organograma tabela de vencimentos dos Cargos D.A.S, dos cargos de provimento efetivo, sua quantidade, vencimento e grau de instrução por categoria funcional.

**Artigo 9º -** Os Funcionários da Câmara terão seus salários reajustados na mesma proporção dada pelo Governo Federal ao Salário Mínimo, a partir da aprovação da presente Lei.

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

Artigo 10º - Fica determinado o mês de março de cada ano, para que seja efetuado o aumento salarial dos funcionários da Câmara, que será o mesmo percentual dado aos servidores públicos municipais.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

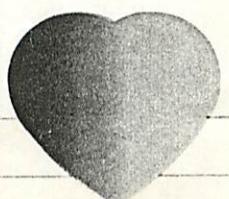
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.990.

- EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

Prefeito.

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

O R G A N O G R A M A

A N E X O I

PRESIDÊNCIA

SECRET. GERAL

- Func. Adm.
- Motorista
- Limpeza e Conservação
- Arquivo
- Vigilância
- Comunicação
- e Informação

Depto Financeiro

- Serv. de Contabilidade
- Serv. Pessoal

Assessoria Jurídica e Parlamentar

Assistência Parlamentar

Assistência às Comissões

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

A N E X O    I I  
TABELA DE CARGO E VENCIMENTO

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO	QUANTIDADE
Secret. Geral	DAS - I	Cr\$ :59.997,03	01
Verba de Repres- sentação		Cr\$ :30.000,00	
Assessor Jurídico	DAS - II	Cr\$ :49.999,40	01

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS
Contabilista			
Registrado CRC	2º Grau	Cr\$ :49.999,40	01
Agente Adminis- trativo	2º Grau	Cr\$ :29.998,51	01
Datilógrafo	1º Grau	Cr\$ :15.002,08	01
Zeladora	1º Grau	Cr\$ : 6.498,58	01
Motorista	1º Grau In- completo	Cr\$ :23.002,43	01
Vigia	1º Grau In- completo	Cr\$ :12.002,53	01

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.